

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 160/09

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 1.566/2009, torna público para conhecimento dos interessados que às 09h00 (nove horas) do dia vinte e um de setembro de 2009 (21/09/2009), na sala de Reunião da Comissão de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Judiciário nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao processo administrativo nº 2948443/09.

PREGÃO PRESENCIAL

DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de confecção de 18.000 exemplares, divididos em 15 edições, da Revista Agenda Judiciária, referentes aos anos de 2009 e 2010, de acordo com especificações contidas nos anexos deste Edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. A despesa decorrente do objeto deste certame correrá à conta do Programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, tendo por elemento de despesa: 3.3.90.39.33.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório através de *petição de impugnação* devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
 - 4. Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.
- 5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

www.figo.jus.br

3236-3443 (62) 3236-3445 -

Ju



7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, pelo fax (0xx62) 3236-3445, ou telefone (0xx62) 3236-3443.

DA PARTICIPAÇÃO

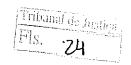
- 8. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).
- 9. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s) e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.
- 10. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.
- 11. O Edital e Anexo encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site www.tjgo.jus.br

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 12. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 13. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
- 13.1. na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- 13.2. em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.
- 14. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.

www.tjgo.jus.br

- Fax (62) 3236-3445 (www.hipp.j.s.br



- 15. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Enquadramento, de acordo com os critérios estabelecidos na LC n° 123/06, devidamente certificada e deferida pela Junta Comercial competente ou certidão, que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial.
- **15.1.** no que tange à comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8° da Instrução Normativa n° 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).
- 15.2. a documentação referida nos itens acima deverá atestar expressamente que a licitante enquadra-se na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme as condições preconizadas na Lei Complementar nº 123/06.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 16. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" Proposta de Preço e "B" Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho.
- 17. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:
 - a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE GOIÂNIA-GO;
 - b) NÚMERO DO PREGÃO;
 - c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

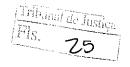
DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

- 18. A proposta deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, impressas ou datilografadas, em papel timbrado da empresa ou em folhas brancas, formato A4, com carimbo contendo o CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado o prazo, considerar-se-á válida a proposta por 60 (sessenta) dias.
 - 19. Na proposta deverá constar:
- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;
- b) Indicação dos serviços e outros elementos indispensáveis à sua precisa caracterização;

www.tjgo.jus.br







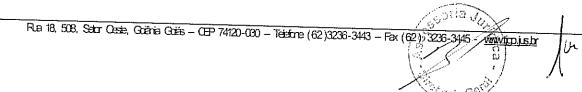
- c) Valor da proposta, cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e, tanto quanto possível, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
 - d) prazo para a execução dos serviços e entrega dos materiais;
 - e) data e assinatura do representante legal da proponente;
- 20. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e Anexos(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.
- **21.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
- 22. O preço proposto deverá ser líquido e irreajustável, estando nele inclusos frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante que, quando não indicados serão considerados inclusos no valor da proposta.
- 23. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **24.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).
- 25. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.
- 26. Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.
- 27. Após o início da sessão, serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

28. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, até o máximo de 03

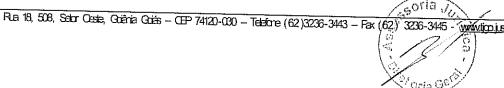






(três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

- 29. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 30. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída do certame.
- 31. Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.
- 32. Antes de iniciada a fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes presentes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no Edital.
- 33. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.
- 34. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 35. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DÉ PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 36. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 37. Não havendo o empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 38. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de





5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

39. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

40. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

41. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

42. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado os objetos definido neste Edital.

43. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

44. Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

45. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

46. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação.

47. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

48. Para habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.

49. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá

conter:

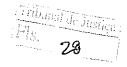
49.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

a) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual,

www.tjgo.jus.br

343 - Fa (62) 326-3445 Swwippish





distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos neste Edital.

49.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

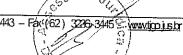
49.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

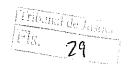
49.4. documentação relativa à qualificação técnica:

- a) a licitante apresentar comprovação da capacitação técnicooperacional da empresa através de um ou mais *Atestados de Capacidade Técnica*, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a entrega, de forma satisfatória, dos produtos com características semelhantes às especificadas neste Edital e seus anexos;
- **a.1)** o *Atestado de Capacidade Técnica* emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser confeccionado em papel timbrado, contendo o CNPJ, indicação do endereço da sede legal, do telefone para contato e a assinatura do representante legal da empresa emitente.
- **49.5.** declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa".

- **49.6.** a proponente deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.
- 50. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
- **51.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).
- 52. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- 53. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet.
- 54. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 54.1. a prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.





55. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

56. Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

DOS RECURSOS

- 57. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 58. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **59.** Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.
- **60.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

61. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DO EMPENHO

- **62.** À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Divisão de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.
- 63. A firma adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Divisão de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio, via fax.
- 64. A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.
- 65. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.

www.tigo.jus.br

9-3443 - Fax (62) 3236-3445 - www.ito.j.s.br

DA EXECUÇÃO E ENTREGA

- **66.** O serviço será iniciado no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.
- 66.1. após a assinatura do contrato, o Centro de Comunicação Social do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás remeterá à empresa contratada o cronograma completo contendo a relação das datas para a entrega das provas e dos exemplares definitivos referente à cada edição da Revista Agenda Judiciária, observados os seguintes prazos:
- 2 (dois) dias, contados da data do recebimento da arte da revista em CD, para entrega da prova final;
- 10 (dez) dias, contados da data da aprovação da prova final, para entrega da revista impressa.
- 67. Os serviços serão executados em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos, devendo ser prestados sob a direção e coordenação de servidor designado pela Diretoria do Centro de Comunicação Social do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que terá competência para atestar a sua respectiva execução.

DO CONTRATO

- **68.** Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.
- 69. Fica a licitante vencedora, após a homologação do procedimento licitatório, convocada a assinar o termo contratual no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93.
- 70. No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com o Tribunal de Justiça.
- 71. Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 72. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

www.ljgo.jus.br





DO PAGAMENTO

- 73. O pagamento será feito até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- **74.** Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será atualizado monetariamente pela TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **75.** Executar os serviços e entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos.
- 76. Comunicar a **Diretoria do Centro de Comunicação Social**, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 77. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.
- 78. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 79. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição.
- 80. Efetuar, através da **Diretoria do Centro de Comunicação Social**, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do produto licitado.
- 81. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Anexos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **82.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:
 - a) advertência:
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;

www.tigo.jus.br







- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;
- 83. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.
- 84. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhêlas nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 85. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.

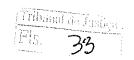
RESCISÃO CONTRATUAL

86. Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA é conferida a prerrogativa de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei n° 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 87. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **87.1.** como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.
- 87.2. a inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária a realização de diligência para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.
- 88. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
 - 89. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da





Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

- **90.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.
- 91. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 92. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 93. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.
- 94. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 95. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.
- **96.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n° 10.520/2002.
- **97.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.
- 98. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 8h00 às 17h00, pelo fax (0xx62) 3236-3445, ou telefone (0xx62) 3236-3443, ou pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br

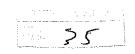
Goiânia, 19 de agosto de 2009.

CÉZAR MARTINS DE ARAÚJO

Pregoeiro

www.tjgo.jus.br





ANEXO I

EDITAL Nº 160/09 - PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para serviço de confecção de 18.000 exemplares, divididos em 15 edições, da Revista Agenda Judiciária, referentes aos anos de 2009 e 2010.

2. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	18.000	und	Contratação de empresa especializada para serviço de confecção de 18.000 exemplares, divididos em 15 edições (n° 06 a 20), da Revista Agenda Judiciária, referentes aos anos de 2009 e 2010.	12,54	225.720,00
			OR TOTAL ESTIMADO: R\$ 225 duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte		

3. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

CAPA: impressão, arte final, montagem, acabamento com hotstamp verniz BOPP, em papel couchê fosco 250g, no tamanho 20,5x27,5cm (área útil) fechado, em policromia 4-4, lombada hotmelt.

MIOLO: impressão, arte final e acabamento em papel couchê fosco 120g, no tamanho 20,5x27,5cm fechado, em policromia 4-4, com até 60 páginas, lombada hotmelt.

ARTE: criação e diagramação com tratamento e aplicação de fotos e gráficos.

PROVAS: duas provas com impressão em jato de tinta, no tamanho real, para as correções e aprovação da arte. Será exigida uma prova digitasl em tamanho real para a aprovação final.

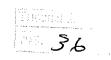
GRAVAÇÃO: fotolito ou gravação na chapa CTP.

4. CRONOGRAMA DE ENTREGA:

Após a assinatura do contrato, o Centro de Comunicação Social do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás remeterá à empresa contratada o cronograma completo contendo a relação das datas para a entrega das provas e dos exemplares definitivos referente à cada edição da Revista Agenda Judiciária.

www.fjgo.jus.hr





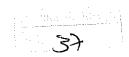
OBSERVAÇÃO:

Os esclarecimentos técnicos quanto às especificações dos serviços licitados deverão ser dirimidos através do Centro de Comunicação Social do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos telefones (62) 3216-2064 ou (62) 3216-2164.

Goiânia, 19 de agosto de 2009.

CÉZAR MARTINS DE ARAÚJO





ANEXO II

EDITAL Nº 160/09 - PREGÃO PRESENCIAL

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de prestação de serviço de confecção de 18.000 exemplares, divididos em 15 edições (nº 06 a 20), da Revista Agenda Judiciária, referentes aos anos de 2009 e 2010., que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS e a firma

nº/09, fls, da Licitação nº 160/09, c na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado seu Diretor Geral, Stenius Lacerda Bastos, bras	cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o CONTRATANTE, neste ato representado por
no CNPJ sob o nº	. dagui por diante denominada
CONTRATADA, neste ato representada pelo	Sr. Portador da
Carteira de Identidade nº	e CPF nº
	residente e domiciliado
Licitação acima explicitada, sob sujeição às norr 1993, com suas alterações posteriores, e observ CLÁUSULA PRIMEIRA prestação de serviço de confecção de 18.000 e 20), da Revista Agenda Judiciária, referentes aos	adas as seguintes cláusulas e condições: - Constitui objeto do presente contrato a exemplares, divididos em 15 edições (n° 06 a s anos de 2009 e 2010.
Parágrafo único. Pe CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor	lo fornecimento integral do contrato, o r total de R\$ ().

www.tino.ius.b

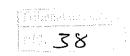


os serviços conforme cronograma completo contendo a relação das datas para a entrega das provas e dos exemplares definitivos referente à cada edição da Revista Agenda Judiciária a ser

elaborado pelo Centro de Comunicação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se compromete a executar





CLÁUSULA TERCEIRA - O não cumprimento do prazo de entrega, implicará multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - O quantitativo constante da cláusula primeira, quando houver necessidade, poderá ser reduzido ou aumentado, mediante prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, mediante a apresentação de nota(s) e fatura(s) correspondentes, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, esta emitida após o mês de fornecimento.

Parágrafo único. Caso o pagamento ocorra após a data acima mencionada, o valor da prestação poderá ser atualizado monetariamente pela TR, *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo, entre a data de adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato será de 12 (doze)

CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa decorrente deste contrato, correrá, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº 0452.02.061.4001.4001.03.20, do Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.33, conforme Nota de Empenho de nº _____, datada de _____, no valor de R\$ _____ (______),e no exercício seguinte, à conta de créditos orçamentários apropriados.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital;
- **b)** comunicar à **CONTRATADA** quaisquer alterações, que possam ocorrer, durante a execução dos serviços;
- c) atestar o recebimento do objeto contratual através do gestor competente;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar os serviços objeto do presente contrato com a máxima

presteza e zelo;

meses.

- **b)** manter quadro de pessoa suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- **d)** prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- e) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública.

awa.ijgo.jus.b

3236-3443² Fax (62) 3236-3445 -



CLÁUSULA DÉCIMA - Constitui motivo de rescisão deste contrato as modalidades previstas no art.79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este contrato fica vinculado ao Edital nº 160/09, e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Como gestor do contrato fica designado o Diretor da Divisão de Comunicação Social do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir as questões que porventura surgirem em decorrência da execução deste instrumento.

E, por se acharem justos e contratados, e aceitarem os termos do presente contrato, concordando expressamente com todas as cláusulas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo declaradas, a tudo presentes.

Goiânia,	de	de	2009.					
STENIUS LACERDA BASTOS								
Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás CONTRATANTE								
(F	Representante CONTRATA							
Testemunhas:								

www.ljgo.jus.br

